



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(Processo administrativo nº 062/2022)

Município de Rosário do Sul

Para uso da Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**, Sr. **Vilmar de Oliveira**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, através do Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pregoeiro Sr. Ritchard Santos de Lima, designado pela Portaria nº 019/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto Municipal 72, de 18 de outubro de 2018, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bllcompras.com/>, **no dia 08 de fevereiro de 2022, às 09 h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 08 h e 45 min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para medicamentos**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência (ANEXO I).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas.

3.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

4.2.1. Valor unitário e total do item;

4.2.2. Marca;

4.2.3. Fabricante;

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Todas as especificações dos objetos contidos na proposta vinculam a contratada.



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1.a. **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, nos termos do **ANEXO V**;

5.1.1.b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar, nos termos do **ANEXO IV**;

5.1.1.c. **Declaração** de que aceita integralmente as condições de habilitação estipuladas neste Edital, nos termos do **ANEXO II**;

5.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



5.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nos termos do art. 4º-G da Lei nº 13.979/20 se diminui à metade tal prazo.

5.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa, ou de seus sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- i) Em se tratando de ME/EPP, empresas beneficiárias da Lei Complementar, **declaração** de que é enquadrada como ME ou EPP, conforme Anexo III deste edital.

5.1.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.



b) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, com identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico, com o fim de possibilitar possíveis diligências.

OBS: A documentação exigida nas alíneas “c”, “d” e “e”, logo abaixo, deverá ser apresentada por e-mail no ato da assinatura da ata de registro de preços.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA, indicando a quais itens se refere o certificado emitido. No caso de Distribuidora, deverá apresentar o Certificado do fabricante do produto que comercializa;

d) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e /ou Armazenamento, da empresa com apresentação da Publicação em órgão da Imprensa Oficial (Resolução-RDC Nº 39, de 14 de agosto de 2013 e Resolução-RDC Nº 179, de 27 de setembro de 2017), documento em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Rosário do Sul/RS, ou publicado em órgão de Imprensa Oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. preferencialmente numerado e destacado (grifado com marca texto) o número do item a que se refere, caso seja dispensado deverá apresentar cópia autenticada do ato que isentou o produto do referido documento.

e) Autorização de funcionamento específica para o exercício da atividade, quando for o caso, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas no site: www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao do contrato social em vigor da licitante.

5.1.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



- 5.3.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 5.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando solicitado.
- 5.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 5.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 5.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.12.** Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666 de 1993;

5.13. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

5.14. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

5.15. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3.2 e 3.1.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** a proposta que identifique o licitante;

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



d) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.5.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores



até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8,4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.rosariodosul.rs.gov.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, observado o disposto no paragrafo único do Art. 7º, no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **itens 5.1 a 5.15**, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única



vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no prazo de 15 minutos.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado para realização do certame (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) A Ata de registro de preços será enviada à licitante para o e-mail cadastrado no sistema BLL COMPRAS logo após a adjudicação e homologação do certame.

b) A adjudicatária deverá, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do aviso para assinar** a ata de registro de preços preferencialmente via assinatura digital, ou na impossibilidade desta, assinatura manuscrita, compreendendo a rubrica de todas as páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada e ter sua autenticidade registrada em cartório. Em ambos os casos a ata de registro de preços deverá ser remetida devidamente assinada para o endereço de e-mail: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline). Já no caso de assinatura manuscrita, esta deve ser enviada no prazo de 3 (dias) úteis via e-mail, e enviada em meio físico para o endereço da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, disposto no preâmbulo deste Edital, destinado ao Pregoeiro Municipal.

c) Quando, por motivo justo e fundamentado, não for possível a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo do item 15.2.b deste Edital, a Adjudicatária deverá encaminhar ao Pregoeiro justificativa para o descumprimento do prazo, a qual ficará condicionada à sua aceitação.

d) O prazo disposto no item 8.2.4.b. poderá ser prorrogado **a critério da administração, mediante fundamentada justificativa**, sendo a sua aceitação uma discricionariedade da Administração;

e) Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.



15.3. Para a assinatura do contrato ou ata, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, ou perder o prazo de 3 (três) dias úteis para sua assinatura, sem ocorrer solicitação para prorrogação de prazo por igual período, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, quando aplicável.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

17.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, se houver.



17.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias corridos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE E LICITADA

18.1. Entregar o Objeto licitado conforme especificação deste Edital (Anexo-I), e em consonância com a proposta de preço.

18.2 Manter , durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Licitante.

18.4. Das Obrigações da Licitante.

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



18.4.1 Constituem obrigações da Licitante:

18.4.2 cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

18.4.3 efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

19. A CONTRATANTE designará um representante da Secretaria requerente para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br ou por petição dirigida ao Pregoeiro protocolada no endereço, Rua Amaro Souto, nº 2203, Rosário do Sul/RS/ Departamento de Licitações e Contratos, em ambos os casos, respeitados o horário limite de 13 horas (fim do horário de expediente), para fins de contagem de prazo.

20.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rosariodosul.rs.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Amaro Souto, nº 2203, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.18.2 . Anexo II- Modelo de declaração que atende as condições de Habilitação

20.18.3. Anexo III- Modelo de Declaração – ME/EPP

20.18.4. ANEXO IV– Modelo de Declaração de Idoneidade

20.18.5. ANEXO V– Declaração de que cumpre as determinações do Inciso XXIII, do art. 7º da Constituição Federal

20.18.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços



Rosário do Sul, 11 de janeiro de 2022.

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETOS

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As presentes aquisições têm por objetivo atender às necessidades da Farmácia Básica Municipal, a qual fornece medicação à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

- Os medicamentos que constarem “OJ” ao lado do número do item são de obrigação judicial.
- Validade mínima: 12 meses na data da entrega.

ITEM	MEDICAÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREVISÃO	Máximo admitido.(R\$)
1	ACICLOVIR	50MG/G TUBO 10G	CREME	1.000	1,9168
2	ACICLOVIR	200MG	COMPRIMIDO	15.000	0,1647
3	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25MG	COMPRIMIDO	150.000	0,0770
4	CLORIDRATO DE AMIODARONA	200MG	COMPRIMIDO	70.000	0,6990
5	AMOXICILINA	500MG	CÁPSULAS	80.000	0,1836
6	AMOXICILINA	50MG/ML FRASCO60ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	2.000	2,2935
7	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO	500MG+125MG	COMPRIMIDO	50.000	0,7224
8	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO	(50MG+12.5MG)/ML FRASCOMÍNIMO 60ML MÁXIMO 70ML	SUSPENSÃO ORAL	500	16,9100
9	ATENOLOL	50MG	COMPRIMIDO	50.000	0,0668
10	ATENOLOL	100 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,0806
11	ALBENDAZOL	400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10.000	0,3341
12	ALBENDAZOL	40MG/ML FRASCO 10ML	SUSPENSÃO ORAL	2.000	0,8933
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG	COMPRIMIDO	400.000	0,0379
14	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,0396
15	BESILATO DE ANLODIPINO	10 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,0704
16	AZITROMICINA	40 MG/ML FRASCO15 ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	3.000	7,9530
17	AZITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	30.000	1,0395
18	ALENDRONATO SÓDICO	70 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,7500
19	ALOPURINOL	100 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,1086
20	ALOPURINOL	300 MG	COMPRIMIDO//	10.000	0,2289
21	ÁCIDO FÓLICO	5MG	COMPRIMIDO	100.000	0,0435
22	AMINOFILINA	100 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,0600

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)

23	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	50 MCG/DOSE (200 DOSES), FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR	AEROSSOL OU SPRAY (USO ORAL)	500	37,4550
24	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	200 MCG/DOSE (200 DOSES), FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR	AEROSSOL, SPRAY, PÓ OU CÁPSULAS INALANTES (USO ORAL)	500	39,3030
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	250 MCG/DOSE (200 DOSES), FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR	AEROSSOL OU SPRAY (USO ORAL)	2.000	27,6500
26	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UIINJETÁVEL, IM,FRASCO AMPOLA +FRASCO DILUENTE	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	300	8,7254
27	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000UIINJETÁVEL, IM,FRASCO AMPOLA + FRASCO DILUENTE	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	8,0804
28	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,2081
29	BUDESONIDA	32 MCG (120 DOSES),FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	AEROSSOLNA SAL	2.000	11,5610
30	BUDESONIDA	50 MCG (120 DOSES), FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	AEROSSOL NASAL	2.000	19,0300
31	BUDESONIDA	64 MCG (120 DOSES), FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	AEROSSOL NASAL	1.000	18,6450
32	MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 5MG+ RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1 A 2MG + NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 20 A 30MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 2 A 3 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5) 3 A 4 MG(COMPLEXO B)	5MG + 1 A 2MG + 20 A 30 MG + 2 A 3 MG + 3 A 4 MG	DRÁGEA OU COMPRIMIDO EM BLISTER	50.000	0,066
33	CAPTOPRIL	25 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,0332
34	CLORETO DE SÓDIO	0.9 % (9 MG/ML) FRASCO30ML	SOLUÇÃO NASAL	500	2,7204
35	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO	9.0 MG/ML + 0.1MG/ML FRASCO30ML	SOLUÇÃO NASAL	500	0,2596
36	CEFALEXINA	500 MG	CÁPSULAS OU	50.000	0,3645

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



37	CEFALEXINA	50 MG/ML FRASCO 60 ML	COMPRIMIDOS SUSPENSÃO ORAL	500	12,9000
38	CLONAZEPAM	2.5MG/ML FRASCO20ML	SOLUÇÃO ORAL	5.000	3,0581
39	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	500 MG+200UI , COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	60.000	0,1078
40	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	500 MG + 400 UI , COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	120.000	0,0627
41	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	600 MG + 400UI , COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	30.000	0,1217
42	CARBONATO DE CÁLCIO	1250(EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) EM BLISTER , COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA	COMPRIMIDO	100.000	0,0660
43	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,5148
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,2750
45	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,2668
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	40 MG/ML FRASCO 20 ML	SOLUÇÃO ORAL	200	5,9809
47	CARVEDILOL	3.125 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,1749
48	CARVEDILOL	6.25 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,1171
49	CARVEDILOL	12.5 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,1369
50	CARVEDILOL	25 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,1692
51	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO	45.000	0,2130
52	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,6578
53	CARBAMAZEPINA	200 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,5962
54	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML FRASCO100ML	SUSPENSÃO ORAL	1.000	9,2302
55	DEXAMETASONA	0.1%(1MG/G) TUBO 10G	CREME	5.000	0,9781
56	DEXAMETASONA	4 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,3106
57	DIAZEPAM	5 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,0990
58	DIAZEPAM	10 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,0770
59	DIPIRONA SÓDICA	500 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,1573
60	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML FRASCO10ML A 20ML	SOLUÇÃO ORAL	2.000	0,7616
61	DIGOXINA	0.25MG	COMPRIMIDO	50.000	0,0922
62	DICLOFENACO DE SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,0778
63	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,0645
64	MALEATO DE	0.4MG/ML	SOLUÇÃO	1.000	1,3800

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)

	DEXCLORFENIRAMINA	FRASCO100 ML A 120ML	ORAL OU XAROPE		
65	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,0440
66	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,0471
67	ESTOLATO DE ERITROMICINA	500 MG	COMPRIMIDO	1.000	2,2361
68	ESTOLATO DE ERITROMICINA	50 MG/ML FRASCO60ML	SUSPENSÃO ORAL	500	4,5623
69	ESPIRAMICINA	500 MG (1,5 MUI)	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	5.000	3,9900
70	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,1403
71	ESPIRONOLACTONA	100 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,4433
72	FLUCONAZOL	150 MG	CÁPSULAS	5.000	0,4011
73	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	CÁPSULAS OU COMPRIMIDO	300.000	0,0979
74	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,1125
75	FENOBARBITAL	100 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,1980
76	FENOBARBITAL	40 MG/ML FRASCO20ML	SOLUÇÃO ORAL	2.000	4,8223
77	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO)	15 MG	COMPRIMIDO	3.000	1,3577
78	FUROSEMIDA	40 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,0739
79	FINASTERIDA	5 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,5964
80	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/ML FRASCO20ML	SOLUÇÃO ORAL	1.000	4,3853
81	GLIBENCLAMIDA	5 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,0285
82	HALOPERIDOL	5 MG	COMPRIMIDO	150.0000	0,2275
83	HALOPERIDOL	2 MG/ML FRASCO20ML	SOLUÇÃO ORAL	2.000	2,6969
84	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50 MG/ML (AMPOLA 1ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	5,3430
85	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	61.5 MG/ML FRASCODE 100 ML A 150ML	SUSPENSÃO ORAL	1.000	2,3016
86	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,0406
87	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,3500
88	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0.25 MG/ML(EQUIVALENT E0.202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) FRASCO20ML	SOLUÇÃO INALANTE	1.000	0,1614
89	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	5.000	0,2753
90	MONONITRATI DE ISOSSORBIDA	20 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,1108
91	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,4400
92	IBUPROFENO	50 MG/ML FRASCO30ML	SOLUÇÃO ORAL	2.000	0,9567
93	IBUPROFENO	300 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,1559
94	IBUPROFENO	600 NMG	COMPRIMIDO	150.000	0,1760
95	ITRACONAZOL	100 MG	CÁPSULAS	15.000	0,7738
96	IVERMECTINA	6 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,7600
97	LACTULOSE	667 MG/ML (FRASCO 120ML)	XAROPE	1.000	6,3420
98	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,4054
99	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA	100 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,7300

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



100	LORATADINA	10 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,0863
101	LORATADINA	1 MG/ML FRASCO100ML	XAROPE	1.000	2,0603
102	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG	COMPRIMIDO	400.000	0,0770
103	LEVODOPA+BENSERAZIDA	200 MG+ 50 MG	COMPRIMIDO	15.000	1,3915
104	LEVODOPA +BENSERAZIDA	100 MG+25 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULAS	25.000	0,8300
105	LEVODOPA+BENSERAZIDA	100 MG+25 MG	CÁPSULAS DISPERSÍVEIS	10.000	0,7742
106	LEVODOPA + CARBIDOPA	250 MG+25 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,6820
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	2 % (20MG/G) TUBO 30G	GEL	500	2,9323
108	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	COMPRIMIDO	80.000	0,1871
109	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	COMPRIMIDO	80.000	0,0894
110	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	COMPRIMIDO	50.000	0,2829
111	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG	COMPRIMIDO	200.000	0,0919
112	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	COMPRIMIDO	300.000	0,1100
113	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G (2%) TUBO COM NO MÍNIMO 20G E MÁXIMO 30G	CREME	1.000	2,5833
114	NITRATO DE MICONAZOL	20 MG/G (2%) TUBO 80G COM APLICADOR	CREME VAGINAL	1.000	5,4442
115	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 MG	COMPRIMIDO	30.0000	0,0760
116	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML FRASCO10ML	SOLUÇÃO ORAL	1.000	1,0750
117	METILDOPA	250 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,4070
118	METILDOPA	500 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,7700
119	METRONIDAZOL	100 MG/G (10%) TUBO 50G COM APLICADOR	CREMEVAGINA L	1.000	4,7006
120	METRONIDAZOL	250 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,1120
121	METRONIDAZOL	400 MG	COMPRIMIDO	15.000	0,2573
122	BENZOMETRONIDAZOL	40 MG/ML FRASCO 100 ML	SUSPENSÃO ORAL	500	5,1724
123	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	50.000	0,3630
124	SUCCINATO DEMETOPROLOL	50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	80.000	0,7678
125	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	50.000	0,9192
126	TARTARATO DE METOPROLOL	100 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,2750
127	CLORIDRATO DE NALOXONA	0.4 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	6,8664
128	NISTATINA	100.000UI/ML FRASCO50ML	SUSPENSÃO ORAL	1.000	5,1481
129	NISTATINA	100.000 UI/4G (25.000UI/G) TUBO COM NO MÍNIMO 40G E MÁXIMO 60G	POMADA	4.000	3,6368

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)

130	NIFEDIPINO	10 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	15.000	0,2500
131	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	25 MG	CÁPSULAS	100.000	0,2420
132	NITROFURANTOÍNA	100 MG	CÁPSULA	30.000	0,2309
133	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	5MG/G+250 UI/G TUBO COM NO MÍNIMO 10G E MÁXIMO 15G	POMADA	4.000	1,7990
134	OMEPRAZOL	20 MG	CÁPSULA	300.000	0,0953
135	ÓLEO MINERAL	FRASCO 120 ML	ÓLEO	500	4,97
136	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	4 MG	COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	2.000	1,6129
137	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	8 MG	COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	2.000	1,3853
138	PERMETRINA	10MG/ML FRASCO 60ML COM PENTE FINO	LOÇÃO	500	1,4567
139	PERMETRINA	50MG/ML FRASCO 60ML COM PENTE FINO	LOÇÃO	500	2,3855
140	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,0380
141	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	4.02MG/ML(EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA BASE) FRASCO 60 ML	SOLUÇÃO ORAL	1.0000	3,9160
142	PREDNISONA	5 MG	COMPRIMIDO	80.000	0,0713
143	PREDNISONA	20 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,1646
144	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,1104
145	PARACETAMOL	200 MG/ML FRASCO 15 ML	SOLUÇÃO ORAL	2.000	0,6881
146	PARACETAMOL	500 MG	COMPRIMIDO	40.000	0,1050
147	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEÍNA	500 MG+30 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,4141
148	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	300 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,5671
149	SULFATO DE SALBUTAMOL	120.5 MCG/DOSE (EQUIV.A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) 200 DOSES	AEROSSOL ORAL	1.000	9,2213
150	SULFATO DE SALBUTAMOL	0.4MG/ML FRASCO120 ML	SOLUÇÃO ORAL	500	1,1600
151	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,1488
152	SINVASTATINA	40 MG	COMPRIMIDO	100.000	0,1224
153	SULFATO FERROSO	40 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,0342
154	SULFATO FERROSO	25 MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTOS	SOLUÇÃO ORAL	2.000	0,8502

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



155	SULFATO FERROSO	NA ANVISA) 5 MG/ML FRASCO 60 ML	XAROPE	500	3,06
156	SULFADIAZINA DE PRATA	10 MG/G (1%) TUBO 50G	CREME	500	1,8800
157	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM A	400 MG+80MG	COMPRIMIDO	30.000	0,1800
158	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM A	(40MG+8MG)/ML FRASCO 60 ML	SUSPENSÃO ORAL	1.000	4,3021
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ COMPOSTO POR:CLORETO DE SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G+CITRATO SE SÓDIO2,9G+CLORET O DE POTÁSSIO1,5G PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA,SEGUNDO PADÃO OMS,ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1.000	0,5344
160	MALEATO DE TIMOLOL	5 MG/ML (0.5%) FRASCO 5 ML	COLÍRIO	500	4,6646
161	CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG	COMPRIMIDO	35.000	0,3495
162	VARFARINA	5 MG	COMPRIMIDO	35.000	0,1698
163	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	80 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,2093
164	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	288MG(EQUIVALENT E A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	70.000	0,1947
165	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	576MG(EQUIVALENT E A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	70.000	0,6200
166	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO	57.624 MG/ML(EQUIVALENT E A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) FRASCO100ML	SOLUÇÃO ORAL	4.000	3,7703
167	ENANTATO DE FLUFENAZINA	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG/ML EQUIVALENTE A 19,898MG DE FLUFENAZINA (AMPOLAS 1ML) VEÍCULO Q.S.P— 1ML VEÍCULO: ÓLEO DE GERGILIM , ALCOOL BENZÍLICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	4,5718
168	AGUA PARA INJEÇÃO IV/IM/SC	AMPOLA COM 5ML // COD 2015	AMPOLA	1.000	0,62
169	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA	50.000 UI + 10.000UI	SOLUÇÃO	500	4,4253

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)

	A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D)	FRASCO 10ML AD-TIL -	ORAL		
170	ATENOLOL	25MG	COMPRIMIDO	200.000	0,0382
171 OJ	ALPRAZOLAM	1MG	COMPRIMIDO	2.000	0,1254
172 OJ	BROMOPRIDA	10MG	COMPRIMIDO	1.000	0,1637
173 OJ	BROMAZEPAM	6 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,2316
174 OJ	CLORIDRATO DE BUSPIRONA	10 MG	COMPRIMIDO	2.600	1,4589
175 OJ	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	16 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,2074
176 OJ	DICLORIDRATO DE BETAISTINA	24 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,3219
1770 J	CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO	4.500	0,1827
1780 J	CLONAZEPAM	0,25MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.500	0,1917
179	CARBAMAZEPINA	400 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,4620
180 OJ	CILOSTAZOL	50 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,2738
181 OJ	COLINA+MAGNÉSIO+SELENIO+ZINCO+VIT.E+VIT.D+.VIT.B5+VIT.B6+VIT.B9+VIT.B12 (COGMAX)	138MG + 130MG + 34MCG +7MG + 10MG +5MCG + 5MG + 1.3MG + 240 MCG +2.4MCG	CÁPSULA	2.000	0,4755
1820 J	CLORTALIDONA	25MG	COMPRIMIDO	3.000	0,2653
183	DEXAMETASONA	0.1MG/ML FRASCO 100 ML	ELIXIR	1.000	1,7835
1840 J	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG	CÁPSULA LIBERAÇÃO RETARDADA	3.000	1,3684
185 OJ	DULOXETINA	60MG	CÁPSULA LIBERAÇÃO RETARDADA	4.000	2,6015
186	MESILATO DE DOXAZOSINA	4 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,7253
187 OJ	DIOSMINA+HESPERIDINA	450/50MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000	0,8083
188 OJ	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA	2%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	60	25,9549
189 OJ	DEXPANTENOL (EPITEGEL)	50MG/G TUBO 10G	GEL OFTÁLMICO	60	35,8258
190	MALEATO DE ENALAPRIL	5 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,2328
191	ESPIRONOLACTONA	50MG	COMPRIMIDO	20.000	0,3474
192 OJ	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA	12/400MCG	CÁPSULA COM INALADOR	2.500	1,3448
193 OJ	FLUOXETINA	20MG/ML FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL / GOTAS	200	41,9797
194 OJ	SULFATO DE GLICOSAMINA	1500 MG	SACHÊ 4G	1.200	1,9904

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



195	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	300 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,1361
196 OJ	HYABAK 0.15 % (SOLUÇÃO PARA HIDARTAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE LENTE) HIALURONATO DE SÓDIO FRASCO 10ML	0.15 %	FRASCO 10ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	55,1937
197	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATROVENT N)	0.02 MG/DOSE FRASCO COM 10ML (200 DOSES) +BOCAL PESO LIQ 11.22G	AEROSSOL ORAL	500	22,1075
198	MALETO DE LEVOMEPRAMAZINA	40 MG/ML FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	500	11.5800
199	EXTRATO HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS (SECO)(FITOT)	400MG	COMPRIMIDO	20.000	1,8260
200 OJ	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA	50 MG+12.5MG	COMPRIMIDO	3.000	0,4269
201 OJ	CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO (LITOCIT)	10 mEQ (1080 MG)	COMPRIMIDO	3.000	0,8291
202 OJ	LORAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,1682
203	MEBENDAZOL	100 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,3335
204	MEBENDAZOL	20 MG/ML FRASCO 30 ML	SUSPENSÃO	500	0,4012
205 OJ	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10MG	COMPRIMIDO	6.000	0,2071
206 OJ	CÚRCUMA LONGA (MOTORE)	250 MG	CÁPSULA	3.000	2,20
207 OJ	CARISOPRODOL +CIANOCOBALAMINA + DIPIRONA SÓDICA + PIRIDOXINA + TIAMINA (MIONEVRIX)	250MG /1000 MCG /250 MG /100MG / 50MG	COMPRIMIDOS REVERTIDOS	2.000	1,5337
208 OJ	NITRENDIPINO	10MG	COMPRIMIDO	3.000	0,5347
209	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	10 MG	CÁPSULA	10.000	0,7273
210	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	50 MG	CÁPSULAS	70.000	0,3729
211	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,0690
212	OMEPRAZOL	40 MG	CÁPSULA	70.000	0,3222
213 OJ	PANTOPRAZOL	20 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,1426
214 OJ	PANTOPRAZOL	40 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,2784
215	PARACETAMOL	750 MG	COMPRIMIDO	150.000	0,1375
216	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	150 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,9750
217 OJ	PROPATILNITRATO	10 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,4208
218 OJ	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,5094
219 OJ	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (SAMALGIN CÁRDIO)	100 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO / LIBERAÇÃO	2.000	0,4138

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)

			ENTÉRICA/TAMPONADO		
220 OJ	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (SOMALGIN CÁRDIO)	200 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO/LIBERAÇÃO ENTÉRICA /TAMPONADO	2.000	0,6095
221	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100UI	COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES , AGULHA FIXA (INTEGRADA)DE 8 mm DE COMPRIMENTO POR 0.30mm DE DIÂMETRO(30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL,SÍLICO NIZADA,NIVELADA,POLIDA CILÍNDRICA,RETA,OCALCA,COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA COM CANHÃO TRANSLÚCIDO,PROVODA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO	SERINGA DESCARTÁVEL	30.000	0,2410
222	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE E GLICOSÍMETRO + GLICOSÍMETRO	QUE A CADA 250 TIRAS VENHA UM GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL	CAIXA COM 50 TIRAS	1.000	24,6700
223 OJ	LEVOTIROXINA 38 MCG	38MCG	COMPRIMIDO	2.000	0,30

4. CONDIÇÕES

- a) Os objetos acima descritos não serão recebidos sem que a verificação das especificações esteja condizente com o termo de referência;
- b) A entrega dos produtos deverá ser realizada na Farmácia Básica Municipal, no endereço: R. General Canabarro, 1330 – loja 01 - Centro.
- c) Prazo para entrega: 10 dias úteis.

5. **Vigência:** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

6. **Fiscal da ata de registro de preços:** Será designada a servidora farmacêutica Raquel Lemos Correa para desempenhar a função de fiscal de contrato.

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



7. **Fonte de pesquisa de preços:** BPS – Banco de Preços em Saúde, e, subsidiariamente, banco de preços do BLL em 4 itens que não foram encontrados no BPS.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pelo departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem _____o Edital de _____ nº ____/____, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem _____, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO V

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital _____ nº/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO VI

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210
Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br
Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou
contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de [**Objeto**] para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará



os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

CONTATOS: Telefone: (55) 3231-2844 – ramal 210

Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos - Pregoeiro: pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br

Envio de atas e contratos assinados - Setor de Atas e Contratos: contratos1.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Marisa) ou contratos2.licita@rosariodosul.rs.gov.br (Caroline)



9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS